

ACÓRDÃO Nº 24.776, DE 13/03/2014**Processo nº 200803047-00**

Origem: Associação Carnavalesca Mocidade Unida do Umarizal

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 039/2008

Responsável: João Carlos Mesquita de Jesus

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 039/08. Associação Carnavalesca Mocidade Unida do Umarizal. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Mocidade Unida do Umarizal, referentes ao Convênio nº 039/2008, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu projeto carnavalesco, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. João Carlos Mesquita de Jesus, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 24.777, DE 13/03/2014**Processo nº 200811220-00**

Origem: Associação Carnavalesca Alegria Alegria

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 018/2008

Responsável: Edilberto Veloso da Silva

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 018/08. Associação Carnavalesca Alegria Alegria. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Alegria Alegria, referentes ao Convênio nº 018/2008, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu projeto carnavalesco, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Edilberto Veloso da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-22.083,09 (vinte e dois mil, oitenta e três reais e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.778, DE 13/03/2014**Processo nº 200809209-00**

Origem: Associação Carnavalesca Academia de Samba Jurunense

Assunto: Prestação de Contas dos Convênios nºs 082/2007 e 015/2008

Responsável: Francisco de Assis Souza Alves

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas dos Convênios nºs 082/07 e 015/08. Associação Carnavalesca Academia de Samba Jurunense. Pela aprovação e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Academia de Samba Jurunense, referentes aos Convênios nºs 082/2007 e 015/2008, firmados com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu projeto carnavalesco, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Francisco de Assis Souza Alves, os Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e R\$-14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 24.779, DE 13/03/2014**Processo nº 200804429-00**

Origem: Associação Carnavalesca Unidos da Mangueira

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 106/2007

Responsável: Paulo Moy Teixeira

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 106/07.

Associação Carnavalesca Unidos da Mangueira. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Unidos da Mangueira, referentes ao Convênio nº 106/2007, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu projeto carnavalesco, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Paulo Moy Teixeira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais).

ACÓRDÃO Nº 24.780, DE 13/03/2014**Processo nº 200806537-00**

Origem: Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas da Batucada

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 007/2008

Responsável: Ricardo Luiz da Costa Fernandes

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 007/08. Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas da Batucada. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas da Batucada, referentes ao Convênio nº 007/2008, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu projeto carnavalesco, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Ricardo Luiz da Costa Fernandes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-28.964,90 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.781, DE 13/03/2014**Processo nº 200703435-00**

Origem: Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 047/2006

Responsável: José Antônio da Paixão da Silva

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 047/06. Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida, referentes ao Convênio nº 047/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém – Gabinete do Prefeito, objetivando custear o projeto de reforma e ampliação da cozinha e instalações sanitárias do Centro Social Aparecida, devendo ser expedido em favor do Sr. José Antônio da Paixão da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

ACÓRDÃO Nº 24.784, DE 13/03/2014**Processo nº 200900491-00**

Origem: Grêmio Recreativo Escola de Samba da Pratinha

Assunto: Prestação de Contas dos Convênios nºs 103/2007 e 014/2008

Responsável: Itamar Ferreira de Oliveira

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas dos Convênios nºs 103/07 e 014/08. Grêmio Recreativo Escola de Samba da Pratinha. Pela aprovação e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Grêmio Recreativo Escola de Samba da Pratinha, referentes aos Convênios nºs 103/2007 e 014/2008, firmados com a Fundação Cultural do Município de

Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial à conveniada na execução de seu projeto carnavalesco, para o ano de 2008, devendo ser expedido em favor do Sr. Itamar Ferreira de Oliveira, os Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e R\$-14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 24.804, DE 18/03/2014**Processo nº 63972007-00**

Origem: Instituto de Previdência Social de Altamira – ALTAPREV

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Garcindo Martins Pereira

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Prestação de Contas. Instituto de Previdência Social de Altamira – ALTAPREV. Exercício de 2007. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Instituto de Previdência Social de Altamira – ALTAPREV, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Garcindo Martins Pereira, em favor de quem deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-10.809.396,71 (dez milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 24.811, DE 18/03/2014**Processo nº 201110793-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria compulsória

Interessado: Walter dos Santos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 572/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria compulsória. Art. 40, § 1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 572/2013 (fls. 162), de 09 de maio de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta compulsoriamente, Walter dos Santos, no cargo de Agente de Serviços Urbanos – AUX.01, REF.02, nos termos do Art. 40, § 1º, II, da CF/EC nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-713,69 (setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.812, DE 18/03/2014**Processo nº 201214959-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Joana Lima da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1127/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1127/2013 (fls. 241), de 21 de agosto de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Joana Lima da Silva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos – AUX.02, REF.03, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-1.591,76 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.813, DE 18/03/2014**Processo nº 201212221-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua